

MATRÍCULA

=42.399=

FICHA

01

Uberlândia - MG, 22 de agosto de 1986

I M Ó V E L: Um terreno situado nesta cidade, no Bairro Cidade Jardim, na Rua Vitória-Régia, designado por lote n°. 31 da quadra n°. 71, medindo dez (10,00) metros de frente e aos fundos, por trinta e cinco (35,00) metros de extensão dos lados, com a área de 350,00m², confrontando pela frente com a Rua Vitória-Régia; pelo lado direito com o lote n°. 30; pelo lado esquerdo com o lote n°. 32; e, pelos fundos com o lote n°. 12.

PROPRIETÁRIA: OESTEVAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta cidade, inscrita no CGC sob o n°. 18.596.056/0001-16

Registro anterior: Matrícula n°. 23.029 livro 2 Reg. Geral deste Ofício.

R-1-42.399: 22/08/86- Transmittente: Oesteval Empreendimentos Imobiliários Ltda, representada, neste ato, por seus procuradores Luis Mauro Mendes de Sousa, bancário, CPF 021.403.571-91 e Ademaro Mendes de Lima, agente financeiro, CPF 001.884.251-87, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade, conforme procuração lavrada pelo 10º. Ofício de Notas do Rio de Janeiro-RJ, no livro n°. 759 às fls. 117. **ADQUIRENTE:** SUPERMERCADOS BRISTOL LTDA, com sede nesta cidade, inscrita no CGC sob o n°. 21.871.322/0001-86, representada, neste ato, por seu sócio gerente José Rogério Barreira Schalch, brasileiro, separado judicialmente, industrial, residente e domiciliado nesta cidade, CPF 502.232.248-04. Escritura pública de COMPRA E VENDA lavrada pelo 1º. Ofício de Notas local, em data de 22/07/86, no livro n°. 727 às fls. 067/068v. VALOR: CR\$.285.000. AVALIAÇÃO FISCAL: CZ\$.25.000,00. Dou fé: _____

R-2-42.399: 16/03/87- **DEVEDOR:** Supermercados Bristol Ltda, com sede nesta cidade, inscrita no CGC sob o n°. 21.871.322/0001-86, representada, neste ato, por José Rogério Barreira Schalch, separado judicialmente, empresário, CPF 502.232.248-04, e Aníbal Teixeira de Barros Netto, casado, comerciante, CPF 004.510.701-72, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade. **CREADOR:** Banco Nacional S/A, com sede em Belo Horizonte-MG, inscrito no CGC sob o n°. 17.157.777/0001-67, representado, neste ato, por Hélio Caineli Cazalato, CPF 147.839.166-91, e Pedro de Sousa, CPF 094.937.276-53, ambos brasileiros, casados, bancários, residentes e domiciliados nesta cidade, conforme procuração e substabelecimento lavrados, respectivamente, pelo 10º. Ofício de Notas do Rio de Janeiro-RJ, no livro n°. 761 às fls. 044/055, e pelo 1º. Ofício de Notas de Belo Horizonte-MG, no livro n°. 477-C às fls. 094. **PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA.** Escritura pública de Abertura de Crédito com Garantia Hipotecária, lavrada pelo 1º. Ofício de Notas local, em data de 22/12/86, no livro n°. 731 às fls. 162/163. VALOR: CZ\$.2.200.000,00. **RESGATE:** Por meio de 04 prestações mensais e sucessivas do valor de CZ\$.550.000,00 cada uma, vencíveis em 15/01/87, 29/01/87, 02/03/87 e 31/03/87. **AVALIAÇÃO DA GARANTIA:** CZ\$.250.000,00. As partes obrigam-se pelas demais condições constantes da escritura, as quais ficam fazendo parte integrante do presente registro. Dou fé: _____

R-3-42.399- Protocolo n°. 257.917, em 02 de junho de 2005- Através do Auto

FICHA

01

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

de Penhora, Avaliação e Intimação, datado de 02/06/2005, expedido pela Secretaria da 2ª. Vara da Subseção Judiciária local, extraído do processo n°. 1998.38.03.001864-0 da ação de Execução Fiscal, proposta pela Caixa Econômica Federal contra Supermercados Bristol Ltda, Annibal Teixeira de Barros Neto e José Rogério Barreira Schalch, procede-se ao registro da **PENHORA** do imóvel desta matrícula. Valor do débito: R\$51,64, mais acréscimos legais. Em 13/06/2005. Dou fé: *[assinatura]*

R-4-42.399- Protocolo n°. 279.969, em 14 de dezembro de 2006- Através do Auto de Reforço de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 12/12/2006, expedido pela Secretaria da 2ª. Vara da Subseção Judiciária local, extraído dos autos do processo n°. 1998.38.03.001862-4 da ação de Execução Fiscal movida pela Caixa Econômica Federal-CEF contra Supermercado Bristol Ltda e outros, procede-se ao **REFORÇO DA PENHORA** do imóvel desta matrícula. Valor da causa: não consta. Em 20/12/2006. Dou fé: *[assinatura]*

AV-5-42.399- Protocolo n°. 314.422, em 10 de novembro de 2008- **CANCELAMENTO-** Através do Mandado extraído pela Diretora de Secretaria da 2ª. Vara da Subseção Judiciária local, Stela de Oliveira e Dias, em data de 03/11/2008, por ordem do MM. Juiz Federal da referida Vara, procede-se a desconstituição da penhora constante do R-3-42.399, referente ao processo n°. 1998.38.03.001864-0. Em 21/11/2008. Dou fé: *[assinatura]*

AV-6-42.399- Protocolo n°. 334.459, em 24 de novembro de 2009- **CANCELAMENTO-** Em cumprimento ao Mandado extraído pela Diretora de Secretaria da 2ª. Vara Federal da Subseção Judiciária local, Stela de Oliveira e Dias, em data de 20/11/2009, por ordem do MM. Juiz Federal Substituto da referida Vara, Dr. Gustavo Soratto Uliano, procede-se a esta averbação para constar que em virtude da desconstituição da penhora fica cancelado o R-4-42.399. Em 09/12/2009.

Dou fé: *[assinatura]*

R-7-42.399- Protocolo n°. 418.561, em 18 de setembro de 2013- Nos termos do Auto de Reforço de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 12/12/2006, lavrado em cumprimento ao Mandado de Registro de Penhora extraído pela Diretora de Secretaria da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária local, por ordem do referido Juízo, dos autos do processo n°. 1998.38.03.001862-4 da Ação de Execução Fiscal movida pela CEF - Caixa Econômica Federal contra Supermercado Bristol Ltda, CNPJ 21.871.322/0001-86 e outros, acompanhado da decisão proferida em data de 18/04/2013, procede-se ao registro da **penhora** do imóvel desta matrícula. Em 20/09/2013.

Dou fé: *[assinatura]*

AV-8-42.399- Protocolo n° 426.681, em 14 de janeiro de 2014- **CANCELAMENTO-** A requerimento do proprietário, e em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível desta Comarca, Dr. Paulo Fernando

Continua na ficha 02

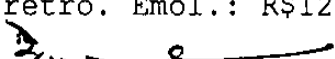
Matrícula

42.399

Ficha

02


Uberlândia - MG, 22 de janeiro de 2014

Naves de Resende, extraído pela Oficial de Apoio Judicial da referida Vara, em data de 10/01/2014, acompanhado da decisão do referido juízo, proferida em 07/05/2012, procede-se ao cancelamento da hipoteca constante do R-2-42.399, retro. Emol.: R\$12,57, TFJ.: R\$3,95, Total: R\$16,52. Em 22/01/2014. Dou fé: 

AV-9-42.399- Protocolo nº 476.872, em 29 de abril de 2016- CANCELAMENTO- Por solicitação do MM. Juiz Federal da 5ª Vara da Subseção Judiciária local, Dr. José Alexandre Essado, via despacho/ofício nº 025/2016/SEPOD/5V, datado de 07/03/2015, procede-se ao cancelamento da penhora constante do R-7-42.399, referente aos autos nº 1998.38.03.001862-4. Emol.: R\$14,35, TFJ.: R\$4,51, Total: R\$18,86. Em 03/05/2016.

Dou fé:



AV-10-42.399- Protocolo nº 671.993, em 06 de março de 2023, reapresentado em 13/04/2026- Nos termos da decisão do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível desta Comarca, Dr. Jose Marcelo Ferreira, proferida em 06/03/2023, **procede-se a esta averbação para constar a existência da Ação de Falência, autos nº 0172402-26.1996.8.13.0702 (PJe)**, em que é autora- Cipapel Comércio e Indústria de Papel EIRELI, CNPJ 50.053.602/0001-85, e ré- Uberlândia Cereais Ltda, CNPJ 19.466.945/0001-21. Data da última distribuição: 10/12/1987. Valor da causa: R\$72.255,20. Isento de emolumentos - Qtd/Cod: 1/4135-0-10. Número do Selo: KAA02473. Código de Segurança: 4379-0647-0136-4440. Em 16/04/2026.

Dou fé:



PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIFICADO

Documento Oficialmente Registrado
Registro de Imóveis - Uberlândia - MG
www.ridigital.gov.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital